



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE

PORTARIA Nº. 053/2024-FAPEAP
1ª RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2024
Programa Incentivo à Propriedade Intelectual

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeado pelo Decreto de nº 7151, de 16 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto nº. 3903 de setembro de 2010, e considerando a necessidade de adequações à CHAMADA PÚBLICA Nº. 006/2024 - Programa Incentivo à Propriedade Intelectual

ONDE SE LÊ:

7. DO CRONOGRAMA

Tabela 1: Cronograma com etapas e prazos desta Chamada Pública.

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	03/07/2024
Impugnação do edital	03 a 06/07/2024
Submissão das propostas de projeto	09/07 a 12/08/2024
Avaliação do mérito técnico e científico	13 a 26/08/2024
Resultado parcial do mérito técnico	27/08/2024
Prazo para interposição de recursos administrativos	27 a 30/08/2024
Resultado final de mérito técnico	05/09/2024
Celebração dos Termos de Subvenção Econômica	A partir de 06/09/2024

LEIA-SE:

7. DO CRONOGRAMA

Tabela 1: Cronograma com etapas e prazos desta Chamada Pública.

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	03/07/2024
Impugnação do edital	03 a 06/07/2024
Submissão das propostas de projeto	09/07 a 19/08/2024
Avaliação do mérito técnico e científico	20 a 26/08/2024
Resultado parcial do mérito técnico	27/08/2024
Prazo para interposição de recursos administrativos	27 a 30/08/2024
Resultado final de mérito técnico	05/09/2024
Celebração dos Termos de Subvenção Econômica	A partir de 06/09/2024

ONDE SE LÊ:

9.1.1. Despesas de Custeio:

- a) Serviços de terceiros com pessoa jurídica de caráter eventual para serviços de consultoria e/ou assessoria técnica de propriedade intelectual para pedidos de patente;
- b) Retribuições de Serviços Prestados pelo INPI (Guias de Recolhimento da União – GRU) para pedidos de patente;
- c) Documentos, certificações, pagamentos de taxas e eventuais custos de acesso a materiais e despesas para ter acesso à Propriedade Intelectual – PI.

LEIA-SE:

9.1.1. Despesas de Custeio:

- a) Serviços de terceiros com pessoa jurídica de caráter eventual para serviços de consultoria e/ou assessoria técnica de propriedade intelectual para pedidos de patente;
- b) Retribuições de Serviços Prestados pelo INPI (Guias de Recolhimento da União – GRU) para pedidos de patente;
- c) Documentos, certificações, pagamentos de taxas e eventuais custos de acesso a materiais e despesas para ter acesso à Propriedade Intelectual – PI.
- d) **Serviços de terceiros com pessoa jurídica de caráter eventual para serviços de consultoria e/ou assessoria técnica para o estudo de busca de anterioridade**

ONDE SE LÊ:

12.2.3. Documentação comprobatória de regularidade da empresa com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal. Assim, a empresa deverá apresentar as seguintes documentações atualizada e regularizada com quaisquer órgãos da administração pública durante todo o processo de contratação:

- a) A Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- b) A Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- c) A Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- d) A Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- e) A Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- f) O demonstrativo de consulta pelo CNPJ da empresa beneficiária no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

LEIA-SE:

12.2.3. Documentação comprobatória de regularidade da empresa com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Assim, a empresa deverá apresentar as seguintes documentações atualizada e regularizada com quaisquer órgãos da administração pública durante todo o processo de contratação:

- a) A Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- b) A Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- c) A Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- d) A Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- e) **Este item foi excluído**

f) O demonstrativo de consulta pelo CNPJ da empresa beneficiária no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

ONDE SE LÊ:

12.2.6 Apresentar estudo de busca de anterioridade – verificação do estado da técnica do projeto proposto por meio de pesquisa de dados patentários e/ou literatura especializada.

LEIA-SE:

12.2.6 Este item foi excluído

ONDE SE LÊ:

18.3. Relatório Técnico-Financeiro Parcial do(a) Coordenador(a), deverá ser entregue após 6 meses da execução do projeto, via SIGFAPEAP, contendo inclusive o depósito do pedido no INPI e contratos de licenciamento, quando houver, encaminhados à FAPEAP, que os analisará por intermédio do setor competente.

LEIA-SE:

18.3. Relatório Técnico-Financeiro Parcial do(a) Coordenador(a), deverá ser entregue após 6 meses da execução do projeto, via SIGFAPEAP, contendo inclusive em ANEXO o estudo de busca de anterioridade – verificação do estado da técnica do projeto proposto por meio de pesquisa de dados patentários e/ou literatura especializada, o depósito do pedido no INPI e contratos de licenciamento, quando houver, encaminhados à FAPEAP, que os analisará por intermédio do setor competente.

Macapá, 12 de agosto de 2024.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente / FAPEAP
Decreto nº 7151/2023



Cód. verificador: 267185978. Cód. CRC: BB8378C
Documento assinado eletronicamente por GUTENBERG DE VILHENA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE, em 13/08/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

